



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 449/89

Eleva o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, dando outras providências.

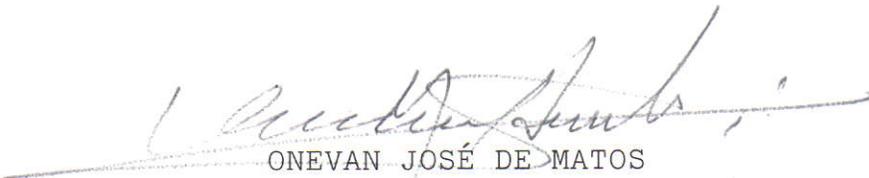
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar de 70% (setenta por cento) para 170% (cento e setenta por cento), o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, usando como recursos para abertura dos Créditos a serem abertos, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente ou os provenientes dos prováveis excessos de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) do mês de agosto de 1.989.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 1.989.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-